LEI Nº 4.506, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3013, 21/06/2023.

Autoriza o custeio de despesas objetivando subsidiar o registro dos títulos de legitimação fundiária no âmbito da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018, inerentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, do Loteamento Jardim Aeroporto IV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio de despesas com emolumentos e eventuais taxas cartorárias, até o valor total máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para subsidiar o registro dos títulos de Legitimação Fundiária, no âmbito da Lei Federal n. 13.465/2017 e o Decreto Federal n. 9.310/2018, inerentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, do loteamento Jardim Aeroporto IV, composto por 504 (quinhentos e quatro) imóveis.

Art. 2° Na Reurb-E realizada no loteamento Jardim Aeroporto IV, o Poder Público municipal elaborará e custeará o projeto de regularização fundiária, o registro dos lotes e a implantação da infraestrutura essencial, com cobrança posterior aos seus beneficiários.

Parágrafo único. Os custos a que se refere o artigo 2º incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, quando estes forem exigíveis, o pagamento dos emolumentos cartorários, bem como eventuais taxas e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\circ}$ Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.
 - **Art. 4**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de junho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal